



MENSAGEM Nº 038/2019.

Imbituba, 06 de maio de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, que Dispõe sobre Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos 006/2019 SEAD, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 464/2019

Anexo à Mensagem nº 038/2019, de 06 de maio de 2019.
Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, que Dispõe sobre Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o §4º do art. 37 da Lei Complementar nº 4.800 de 28 de março de 2017, que passará a ter seguinte redação:

Art. 37 (...)

(...)

§4º Cada Agente Político é responsável pelo controle de jornada dos servidores (efetivos, comissionados, temporários e de programas federais) que lhes são vinculados e, como ordenador de despesa, é responsável pelo encaminhamento de determinação de pagamento de verbas trabalhistas de seus respectivos servidores.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de maio de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito